



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **PORTARIA Nº 10.456, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Demite a pedido a servidora que especifica.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº. 501/2025, em 16 de janeiro de 2025,

### R E S O L V E :

**Art. 1º** Fica a servidora LUIZA PADIAL DO NASCIMENTO, Matrícula nº 4683, ocupante do emprego público permanente de Técnico do Executivo IV - Especialidade: Agente Social, admitida por meio da Portaria nº 10.133, de 26 de abril de 2024, demitida de seu emprego a pedido, a partir da presente data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
17 de janeiro de 2025.

O Prefeito,

  
**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**  
Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

  
**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**  
Secretário Municipal de Governo



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **PORTARIA Nº 10.455, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a cessação da licença sem vencimentos ou remuneração concedida ao servidor que especifica.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 419/2025, em 15 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

**Art. 1º** Cessa, a partir de 20 de janeiro de 2025, a licença sem vencimento ou remuneração concedida ao servidor UMBERTO PRIMO BONDEZAN FROLLINI, Matrícula nº 4069, ocupante do emprego público permanente de Técnico do Executivo IV – Especialidade: Escriturário I (Recepção-Atendimento-Escrituração), por meio da Portaria nº 9.783, de 28 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
16 de janeiro de 2025.

O Prefeito,



**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**  
Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

  
**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**  
Secretário Municipal de Governo



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **PORTARIA Nº 10.453, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

Exonera servidor que especifica.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a Decisão administrativa prolatada nos autos do Processo nº 169/2025 e fundamentação nela contida,

R E S O L V E :

**Art. 1º** Fica o servidor SERGIO DA SILVA, Matrícula nº 2045, ocupante do emprego público efetivo de Agente do Executivo I – Especialidade: Operário (Serviços Braçais), admitido por meio da Portaria nº 2.197, de 1º de outubro de 2001, exonerado de seu emprego, a partir de 15 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
14 de janeiro de 2025.

O Prefeito,



**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.



**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **DECRETO Nº. 6.586, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Aprova as novas tabelas de tarifas de água e esgoto cobradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 303/2025, apresentado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE,

D E C R E T A :

**Art. 1º** Ficam aprovadas, a partir do dia 1º de março de 2025, as novas tabelas de tarifas pelo consumo mensal de água potável a serem cobradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE, e constantes dos Anexos I, II e III que este acompanham.

**Parágrafo único.** A tarifa de esgoto será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa de água e será cobrada simultaneamente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
17 de janeiro de 2025.

O Prefeito,



**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**  
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**  
Secretário Municipal de Governo



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**DECRETO Nº. 6.586, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

## **ANEXO I – IMÓVEL DE USO RESIDENCIAL**

1 Até 15 m<sup>3</sup> – Água = R\$ 55,63 - Esgoto = R\$ 27,82.....R\$ 83,45

2 Ultrapassando o limite citado no item anterior, a cada 1 m<sup>3</sup> (um metro cúbico), consumido em excesso, aplicar-se-á a seguinte tabela:

2.01	De 16 a 20 m <sup>3</sup> .....	R\$ 3,40
2.02	De 21 a 25 m <sup>3</sup> .....	R\$ 3,82
2.03	De 26 a 30 m <sup>3</sup> .....	R\$ 3,92
2.04	De 31 a 35 m <sup>3</sup> .....	R\$ 5,23
2.05	De 36 a 40 m <sup>3</sup> .....	R\$ 6,27
2.06	De 41 a 45 m <sup>3</sup> .....	R\$ 7,00
2.07	De 46 a 50 m <sup>3</sup> .....	R\$ 7,49
2.08	De 51 a 60 m <sup>3</sup> .....	R\$ 8,64
2.09	De 61 a 70 m <sup>3</sup> .....	R\$ 9,70
2.10	De 71 a 80 m <sup>3</sup> .....	R\$ 10,63
2.11	De 81 a 100 m <sup>3</sup> .....	R\$ 11,65
2.12	De 101 a 120 m <sup>3</sup> .....	R\$ 11,66
2.13	De 121 a 140 m <sup>3</sup> .....	R\$ 12,00
2.14	De 141 a 150 m <sup>3</sup> .....	R\$ 12,12
2.15	De 151 a 200 m <sup>3</sup> .....	R\$ 12,65
2.16	De 201 a 400 m <sup>3</sup> .....	R\$ 13,71
2.17	De 401 a 600 m <sup>3</sup> .....	R\$ 14,74
2.18	Acima de 601 m <sup>3</sup> .....	R\$ 15,74



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**DECRETO Nº. 6.586, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

## **ANEXO II – IMÓVEL DE USO COMERCIAL OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3 Até 15 m<sup>3</sup> - Água = R\$ 72,37 - Esgoto = R\$ 36,19....R\$ 108,56

4 Ultrapassando o limite citado no item anterior, a cada 1 (um) m<sup>3</sup>, consumido em excesso, aplicar-se-á a seguinte tabela:

4.01	De 16 a 20 m <sup>3</sup> .....	R\$ 4,45
4.02	De 21 a 25 m <sup>3</sup> .....	R\$ 4,95
4.03	De 26 a 30 m <sup>3</sup> .....	R\$ 5,38
4.04	De 31 a 35 m <sup>3</sup> .....	R\$ 6,75
4.05	De 36 a 40 m <sup>3</sup> .....	R\$ 8,08
4.06	De 41 a 45 m <sup>3</sup> .....	R\$ 9,70
4.07	De 46 a 50 m <sup>3</sup> .....	R\$ 9,88
4.08	De 51 a 60 m <sup>3</sup> .....	R\$ 11,65
4.09	De 61 a 70 m <sup>3</sup> .....	R\$ 12,74
4.10	De 71 a 80 m <sup>3</sup> .....	R\$ 13,78
4.11	De 81 a 100 m <sup>3</sup> .....	R\$ 15,24
4.12	De 101 a 120 m <sup>3</sup> .....	R\$ 15,33
4.13	De 121 a 140 m <sup>3</sup> .....	R\$ 15,74
4.14	De 141 a 150 m <sup>3</sup> .....	R\$ 15,87
4.15	De 151 a 200 m <sup>3</sup> .....	R\$ 16,31
4.16	De 201 a 400 m <sup>3</sup> .....	R\$ 17,89
4.17	De 401 a 600 m <sup>3</sup> .....	R\$ 19,62
4.18	Acima de 601 m <sup>3</sup> .....	R\$ 20,79



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº. 6.586, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

## **ANEXO III – IMÓVEL DE USO INDUSTRIAL**

5 Até 15 m<sup>3</sup> - Água = R\$ 96,42 - Esgoto = R\$ 48,21...R\$ 144,63

6 Ultrapassando o limite citado no item anterior, a cada 1 (um) m<sup>3</sup>, consumido em excesso, aplicar-se-á a seguinte tabela:

6.01	De 16 a 20 m <sup>3</sup> .....	R\$ 5,95
6.02	De 21 a 25 m <sup>3</sup> .....	R\$ 6,75
6.03	De 26 a 30 m <sup>3</sup> .....	R\$ 7,08
6.04	De 31 a 35 m <sup>3</sup> .....	R\$ 9,19
6.05	De 36 a 40 m <sup>3</sup> .....	R\$ 10,94
6.06	De 41 a 45 m <sup>3</sup> .....	R\$ 12,98
6.07	De 46 a 50 m <sup>3</sup> .....	R\$ 13,15
6.08	De 51 a 60 m <sup>3</sup> .....	R\$ 15,54
6.09	De 61 a 70 m <sup>3</sup> .....	R\$ 17,09
6.10	De 71 a 80 m <sup>3</sup> .....	R\$ 18,73
6.11	De 81 a 100 m <sup>3</sup> .....	R\$ 20,40
6.12	De 101 a 120 m <sup>3</sup> .....	R\$ 20,58
6.13	De 121 a 140 m <sup>3</sup> .....	R\$ 20,86
6.14	De 141 a 150 m <sup>3</sup> .....	R\$ 21,47
6.15	De 151 a 200 m <sup>3</sup> .....	R\$ 22,02
6.16	De 201 a 400 m <sup>3</sup> .....	R\$ 23,78
6.17	De 401 a 600 m <sup>3</sup> .....	R\$ 25,67
6.18	Acima de 601 m <sup>3</sup> .....	R\$ 27,77

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
17 de janeiro de 2025.

  
**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **DECRETO Nº 6.587, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa conselheira para exercer a função de Membro Titular junto ao Conselho Tutelar da Estância Turística de Barra Bonita.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº. 12.510/2024, em 5 de dezembro de 2024,

D E C R E T A :

**Art. 1º** Designa a Conselheira ANA PAULA VENÂNCIO FELIX ROCHA para exercer a função de Membro Titular junto ao Conselho Tutelar da Estância Turística de Barra Bonita, no período de 5/2/2025 a 6/3/2025, em virtude das férias da Conselheira Margarida Duarte Ferreira.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
17 de janeiro de 2025.

O Prefeito,

  
**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

  
**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo